

II - original e fotocópia da certidão de nascimento autenticada de filhos ou dependentes, caso possua

I - original e fotocópia da Carteira de Identidade;

Art. 3º Os documentos da primeira fase já apresentados:

DOCUMENTOS DE PRIMEIRA FASE

CAPÍTULO I

Art. 2º - A candidata, conforme sentença deve cumprir os moldes do Edital nº. 001/2016, do Concurso Público, para nomeação e posse ao cargo de agente Comunitário da Saúde devendo obrigatoriamente no Departamento da Comissão de acompanhamento concurso da Prefeitura Municipal de Figueirópolis TO, os documentos de 1º e 2º fases

Art. 1º - Fica convocada REJANE GOMES BARROS, aprovada no concurso público de prova e títulos Edital 01/2016-PM/TO, para provimento de vaga em cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Figueirópolis/TO, para nomeação e posse ao cargo de agente Comunitário da Saúde área 13, setor Bela Vista, na forma da sentença (processo 0000597-46.2017.827.2717).

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Sentença proferida processo 0000597-46.2017.827.2717, e artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, alterado pela EC 19/98, além das determinações contidas no Edital do Concurso Público;

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
01/2016 - PM/TO PARA PROVIMENTOS DE VAGA
DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DE 21 DE NOVENBRRO DE 2018.

DECRETO Nº 704/2018,

III – original e fotocópia do CPF;

IV – original e fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V – original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – original e fotocópia do Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

VII – original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VIII – duas fotografias – tamanho 3X4, coloridas e recentes;

IX – original e fotocópia dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e registro no Conselho de Classe;

X – original e fotocópia do Diploma e Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital;

Art. 4º - Documentos de primeira fase a reapresentar

I – declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Figueirópolis TO, a serem fornecidas em modelo padrão, pela Comissão de Acompanhamento do concurso da Prefeitura Municipal Figueirópolis TO, de modo a não infringir o art. 37, inciso

II – declaração da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

III – declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

IV – declaração de bens positiva ou negativa, com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída por fotocópia autenticada do último Imposto de Renda e preenchimento de declaração a ser fornecida em modelo padrão, pelo Comissão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis TO;

V – certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a ser emitida através do site, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias;

VI – Comprovante de votação na última eleição;

VII – certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias,

VIII – Comprovante de endereço atualizado,

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no Edital do Concurso Público nº. 01/2016, impedirá a posse da candidata conforme sentença processo 0000597-46.2017.827.2717, que determina a posse nos moldes do edital.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega, consoante exposto no Edital nº. 01/2.016.

CAPITULO II

DOCUMENTOS DA SEGUNDA FASE

Art. 5º exames médicos de admissão da convoca:

I. Hemograma Completo

II. Glicemia em jejum;

III. Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL; VDRL, TRIGLICÉRIDES

IV. TGO/TGP

V. EAS

VI. Tipagem Sanguina

VII. PSA TOTAL (Para Homens acima dos 40 anos)

VIII. Eletrocardiograma com Laudo;

IX. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

X. Cartão de vacina em dia.

XI. Exame de Sanidade Mental.

§ 1º. A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso nº. 01/2016, durante a inspeção alusiva aos Exames

Médico pré-admissional poderá ser solicitada a candidata, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

§ 2º. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

§ 3º. A candidata deverá realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 4º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 5º. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 6º. A convocada, no que tange a entrega dos documentos de 1ª e 2ª fase exigidos no Concurso 001/2016, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação oficial e recebimento pela convocada deste Decreto, para atender às exigências dispostas nos artigos 4º e 5º, e a Comissão do concurso e a comissão médica terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar os documentos e emitir parecer, perdendo automaticamente o direito a investidura, em caso de não atendimento.

§ 1º. Os documentos serão entregues pela candidata, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Figueirópolis TO, localizada na Av. Bernardo Sayão nº 1445, na sala da Secretaria de Educação no período das 13h: 00min. as 17h: 30min., onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos ao setor público responsável em prazo hábil, o qual certificará do cumprimento do Edital.

Art. 7º. Em hipótese alguma será dilatado prazo para cumprimento das fases previstas no Edital Público nº. 001/2016, bem como, para entrega de quaisquer

documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder ao cumprimento das etapas finais.

Art. 8º Concluído a 1ª e 2ª fase, com a entrega dos documentos e não havendo nenhuma irregularidades a candidata será nomeada e empossada imediatamente ao cargo de agente comunitário de saúde, no micro área 13 – Setor Bela vista, cidade de Figueirópolis – Tocantins.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

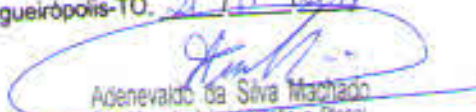
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 709 de 21/11/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 21/11/2018


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017